



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
PRIMEIRA AUDITORIA DE MARINHA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

C E R T I D ã O

Eu, Everardo da Silva Eiras, Diretor de Secretaria em exercício na Primeira Auditoria de Marinha da 1ª CJM. em atendimento à solicitação verbal, C E R T I F I C O que, revende a ATA da 47ª Sessão do Conselho Permanente de Justiça, desta Auditoria, no Processo 70/69, o Conselho, com relação a ALUIZIO FERREIRA PALMAR, brasileiro, casado, filho de Anizio Gonçalves Palmar e Lúcia Ferreira Palmar, por unanimidade de votos, RESOLVEU, DECRETAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, pela ANISTIA, na forma do art. 123, II, do Código Penal Militar. - Dada e passada na 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, aos dez de setembro de 1979. -----

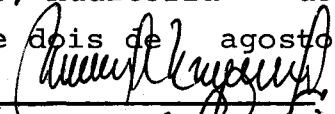
Eu, *Everardo da Silva Eiras*, Diretor de Secretaria, dou fé e assino. -----



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
PRIMEIRA AUDITORIA DE MARINHA
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR



C E R T I D ã O

Eu, EVERARDO DA SILVA EIRAS, Diretor de Secretaria da 1.ª Auditoria de Marinha da 1.ª Circunscrição Judiciária Militar, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento' protocolado sob o nº 1968, de 22.08.79, C E R T I F I C O,// que C O N S T A com relação a ALUIZIO FERREIRA PALMAR, fi lho de Anizio Gonçalves Palmar e de Luzia Ferreira Palmar, na tural do Rio de Janeiro, nascido em 24.05.43, o seguinte: Processo nº 70/69 - Condenado por sentença de 29.08.70, à pe na de seis (6) anos de reclusão, como incurso no art. 21 do Decreto Lei 314/67, com a redação do Decreto Lei 510/69. Foi Banido do Território Nacional pelo Decreto nº 68.050, de 13 de janeiro de 1971. Ainda não houve transito em julgado. /// Processo nº 123/70- Absolvido por sentença de 29.03.79, por ter sido reconhecida a existência de litispendência entre o presente processo (123/70) e o de nº 70/69, a que respondeu anteriormente. A sentença transitou em julgado em 10.04.79.' Nada mais consta nesta 1.ª Auditoria de Marinha com realç, di go, com relação ao requerente, além do acima exposto. DADA e passada no Cartório da 1.ª Auditorai, digo, Auditoria de Marinha da 1.ª CJM, Rio de Janeiro, vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu,  Agente Administrativo, datilografei. Eu, Everardo da Silva Eiras Diretor de Secretaria, dou fé e assino.

md

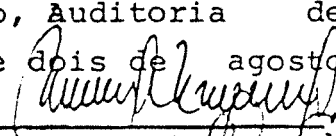
GRÁTIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
PRIMEIRA AUDITORIA DE MARINHA
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR



C E R T I D ã O

Eu, EVERARDO DA SILVA EIRAS, Diretor de Secretaria da 1.ª Auditoria de Marinha da 1.ª CircunSCRIção Judiciária Militar, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento' protocolado sob o nº 1968, de 22.08.79, C E R T I F I C O, // que C O N S T A com relação a ALUIZIO FERREIRA PALMAR, fi lho de Anizio Gonçalves Palmar e de Luzia Ferreira Palmar, na tural do Rio de Janeiro, nascido em 24.05.43, o seguinte: Processo nº 70/69 - Condenado por sentença de 29.08.70, à pe na de seis (6) anos de reclusão, como incurso no art. 21 do Decreto Lei 314/67, com a redação do Decreto Lei 510/69. Foi Banido do Território Nacional pelo Decreto nº 68.050, de 13 de janeiro de 1971. Ainda não houve transito em julgado. /// Processo nº 123/70 - Absolvido por sentença de 29.03.79, por ter sido reconhecida a existência de litispendência entre o presente processo (123/70) e o de nº 70/69, a que respondeu anteriormente. A sentença transitou em julgado em 10.04.79.' Nada mais consta nesta 1.ª Auditoria de Marinha com realç, di go, com relação ao requerente, além do acima exposto. Dada e passada no Cartório da 1.ª Auditoria, digo, Auditoria de Marinha da 1.ª CJM, Rio de Janeiro, vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu,  Agente Administrativo, datilografei. Eu, Everardo da Silva Eiras Diretor de Secretaria, dou fé e assino.

SECRETARIA